Termo de Referência – Materiais para atividades de vacinação extramuros

1.Caixa térmica de isopor de 120 (cento e vinte) litros
Cód. SUPRI: 51.245.006.001.0216-6
CATMAT: 222090. Favor seguir o descritivo, visto que o CATMAT é aproximado.
Quantidade solicitada: 360
Estoque atual: 84
CMM: 30
CMA: 360
1.1.1. Descrição: retangular, composta por 100% de poliestireno expandido, provida com tampa perfeitamente adaptável.
1.1.2. Características e acabamento: com a finalidade de conservação em transporte de vacinas, as paredes da caixa deverão ser compactas, sem espaço livre entre as "bolinhas de isopor", proporcionando maior resistência a perfurações, rachaduras ou pressão digital. As caixas térmicas devem estar em condições adequadas para que possam manter a temperatura de conservação dos imunobiológicos; na cor branca.

1.1.3. Dimensões aproximadas (podendo variar em até 20%): volume: 120 litros; espessura da parede: 60 mm (parede dupla); altura: 450 mm; largura: 600 mm; comprimento: 800 mm.

1.1.4. Embalagem: devem estar acondicionadas conforme praxe do fabricante, de forma a manter sua integridade durante o transporte até o momento do uso e deverão estar em conformidade com o C.D.C. (Código de Defesa do Consumidor) devendo trazer estampados no idioma português os seguintes dados: nome comercial; nome do produto; endereço do fabricante; C.G.C. ou C.N.P.J. da empresa.

1.1.5. Justificativa: A caixa térmica de isopor de volume elevado é utilizada para acondicionamento e transporte dos imunobiológicos do CADI (Centro de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos) para os PADI (Posto de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos). Por se tratar de grande quantidade de imunobiológicos a ser transferida em cada caixa, é imprescindível que a caixa seja leve para facilitar seu transporte, o que justifica o material de sua composição (poliestireno expandido).

2.Caixa térmica de poliuretano de 45 (quarenta e cinco) litros
Cód. SUPRI: 51.245.006.001.0273-5
CATMAT: 373317. Favor seguir o descritivo, visto que o CATMAT é aproximado.
Quantidade solicitada: 528
Estoque atual: 0
CMM: 44
CMA: 528
2.1.1. Descrição: retangular, composta de polietileno ou polipropileno de alta densidade em seu material de revestimento, com isolamento térmico interno de poliuretano ou poliestireno expandido, inclusive na tampa, provida de alça móvel e tampa adaptável que promove perfeita vedação. A tampa pode ser removível ou não. Pode ter termômetro digital de máxima, mínima

e momento acoplado ou não. Adequada para transporte de vacinas (medicamentos termolábeis). Deve possuir superfícies internas sem reentrâncias, para facilitar a higienização. Alta resistência a impactos.

2.1.2. Características e acabamento: Sem aberturas ou reentrâncias na porção superior da tampa (tampa plana). As caixas térmicas devem estar em condições adequadas para que possam manter a temperatura de conservação dos imunobiológicos; nas cores azul e branca.

2.1.3. Dimensões aproximadas (podendo variar em até 20%): volume: 45 litros; espessura da parede: 60 mm; altura: 360 mm; largura: 335 mm; comprimento: 650 mm.

2.1.4. Embalagem: devem estar acondicionadas conforme praxe do fabricante, de forma a manter sua integridade durante o transporte até o momento do uso e deverão estar em conformidade com o C.D.C. (Código de Defesa do Consumidor) devendo trazer estampados no idioma português os seguintes dados: nome comercial; nome do produto; endereço do fabricante; C.G.C. ou C.N.P.J. da empresa.

2.1.5. Justificativa PMI: A caixa térmica de maior volume é utilizada para acondicionamento e transporte dos imunobiológicos dos PADI (Posto de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos) para as salas de vacina e também para o estoque de imunobiológicos em ações de vacinação extramuros. Por se tratar de grande quantidade de imunobiológicos a ser transferida em cada caixa, é imprescindível que a caixa seja leve para facilitar seu transporte, o que justifica o material de sua composição (poliestireno expandido).

2.1.6. Justificativa DVZ: utilizada para acondicionamento e transporte de espécies de moluscos de importância médica, em coletas de campo, onde pessoas adquiriram a doença, para definição da área de risco e para o transporte para o DVZ. Esses animais são sensíveis às mudanças bruscas de temperatura, principalmente nos dias muitos quentes, e manter os animais em temperatura constante aumenta muito a sobrevida, que é necessária nesse trabalho, pois os animais precisam estar vivos para a realização da sua identificação e dos exames parasitológicos. Em virtude das dificuldades das coletas pelas distancias percorridas em campo, muitas vezes em locais acidentados é importante que a caixa seja leve para facilitar dos moluscos, o que justifica o material de sua composição (poliestireno expandido).

2.1.7. Justificativa COSAP: a Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP, em atendimento do Decreto nº 59.685 de 13 de agosto de 2020, realiza ações voltadas à saúde animal no Município de São Paulo. Dentre as ações de COSAP, estão previstas a aplicação de vacinas antirrábica e espécie específicas nos animais sob sua responsabilidade, seja em ações temporárias de remoção, seja em animais de manutenção permanente até sua destinação final. Além dos animais removidos e alojados, a COSAP também realiza vacinação em animais de territórios indígenas do Município, assim como parques, cemitérios e terminais de transporte público. Somados as ações de vacinação, são utilizados por COSAP medicamentos que, assim como os imunobiológicos, também exigem controle de temperatura para garantir sua efetividade. O uso de termômetros de registro de temperatura máxima, mínima e de momento permite o controle, dentro das normativas sanitárias e indicativos técnicos, dos fármacos e imunobiológicos armazenados em geladeiras próprias para este fim, permite gestão dos insumos e segurança das atividades.

3. Caixa térmica de polipropileno de alta densidade, de 26 (vinte e seis) litros, com alça móvel, tampa removível (ou não), isolamento térmico de poliuretano

Cód. SUPRI: 51.245.006.001.0267-0
CATMAT: 468712
Quantidade solicitada: 36 unidades
Estoque atual: 0
CMM: 3
CMA: 36
3.1. Descrição: retangular, composta de polipropileno de alta densidade em seu material de revestimento, com isolamento térmico interno de poliuretano, inclusive na tampa, provida de alça móvel e tampa adaptável que promove perfeita vedação. A tampa pode ser removível ou não. Possui termômetro digital acoplado. Adequada para transporte de amostras. Deve possuir superfícies externas e internas lisas e sem reentrâncias, para facilitar a higienização. Alta resistência a impactos.
3.2. Características e acabamento: com a finalidade de conservação em transporte de amostras, as paredes da caixa deverão ser compactas, proporcionando maior resistência a perfurações, rachaduras ou pressão digital. As caixas térmicas devem estar em condições adequadas para que possa manter a temperatura de conservação das amostras e possuir termômetro digital acoplado para controle de temperatura.

3.3. Dimensões aproximadas: volume: 26 litros; espessura da parede 25 mm. Medidas aproximadas: 51 X 27 X 32,5 Cm; peso aproximado 3kg.

3.4 Características termômetro: Termômetro Display LCD. Alimentação por bateria ou pilha (incluso). Faixa de temperatura do termômetro pelo menos: -20 + 50 ° C. Precisão: ± 1°C.**1.2.4. Embalagem:** devem estar acondicionadas conforme praxe do fabricante, de forma a manter sua integridade durante o transporte até o momento do uso e deverão estar em conformidade com o C.D.C. (Código de Defesa do Consumidor) devendo trazer estampados no idioma português os seguintes dados: nome comercial; nome do produto; endereço do fabricante; C.G.C. ou C.N.P.J. da empresa.

3.5. Justificativa: Material utilizado para acondicionamento e transporte de amostras coletadas em capo pelas Unidades de Vigilância em Saúde até o Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde. A caixa térmica deve estar em condições adequadas para que possa manter a temperatura de conservação das amostras e o termômetro em pleno funcionamento para verificação da temperatura. O material de seu revestimento (polietileno ou polipropileno) vai garantir maior durabilidade da caixa, além de proporcionar maior facilidade de higienização.

4. Bobina de gelo reutilizável de 550mL
Cód. SUPRI: 11.065.003.008.0074-0
CATMAT: 378176
Quantidade solicitada: 22.800

Estoque atual: 2150
CMM: 1.900
CMA: **22.800**
4.1.1. Descrição: Bobina de gelo reutilizável composto por invólucro de plástico atóxico, rígido, de forma retangular e preenchido por polímero atóxico, de densidade tal que permita o seu congelamento. Volume: 550ml.
4.1.2. Características e acabamento: invólucro de plástico atóxico, sem perfurações ou deformações.

4.1.3. Dimensões aproximadas (podendo variar em até 10% acima do estipulado): 22,0 cm de comprimento x 15,0 cm de largura x 2,0 cm de espessura (a espessura deverá ser inferior a 3,0 cm).

4.1.4. Embalagem: devem estar acondicionadas conforme praxe do fabricante, de forma a manter sua integridade durante o transporte até o momento do uso e deverão estar em conformidade com o C.D.C. (Código de Defesa do Consumidor) devendo trazer estampados no idioma português os seguintes dados: nome comercial; nome do produto; endereço do fabricante; C.G.C. ou C.N.P.J. da empresa.

4.1.5 Justificativa: as bobinas de gelo reutilizáveis, na sua forma congelada, são imprescindíveis para manter a temperatura ideal no interior das caixas térmicas utilizadas para o transporte de imunobiológicos, atividades de rotina, e vacinação extramuros, a saber: entre 2,0ºC e 8,0ºC. Essa temperatura é adequada tanto para imunobiológicos de uso humano quanto uso animal (cães e gatos), além disso, para transporte de amostras de água e alimentos. Os imunobiológicos são medicamentos termolábeis e a manutenção e controle de sua temperatura dentro da faixa de conservação preconizada são fundamentais para a garantia de qualidade e segurança dos produtos ofertados à população. Além disso, as bobinas de gelo possuem data de validade, o que requer sua substituição com certa frequência.

5. Bobina de gelo reutilizável de 400mL
Cód. SUPRI: **11.065.003.008.6067-0**
CATMAT: 395633. Favor seguir o descritivo, visto que o CATMAT é aproximado.
Quantidade solicitada: 10.980
Estoque atual: 4788
CMM: 915
CMA: 10.980
5.1.1. Descrição: Bobina de gelo reutilizável composto por invólucro de plástico atóxico, rígido, de forma retangular e preenchido por polímero atóxico, de densidade tal que permita o seu congelamento. Volume: 400ml.
5.2.2. Características e acabamento: invólucro de plástico atóxico, sem perfurações ou deformações.

5.3.3. Dimensões aproximadas (podendo variar em até 10% acima do estipulado): 17,0 cm de comprimento x 9,0 cm de largura x 2,0 cm de espessura (a espessura deverá ser inferior a 3,0 cm).

5.4.4. Embalagem: devem estar acondicionadas conforme praxe do fabricante, de forma a manter sua integridade durante o transporte até o momento do uso e deverão estar em conformidade com o C.D.C. (Código de Defesa do Consumidor) devendo trazer estampados no idioma português os seguintes dados: nome comercial; nome do produto; endereço do fabricante; C.G.C. ou C.N.P.J. da empresa.

5.5.5. Justificativa: as bobinas de gelo reutilizáveis, na sua forma congelada, são imprescindíveis para manter a temperatura ideal no interior das caixas térmicas utilizadas para o transporte de imunobiológicos, atividades de rotina, e vacinação extramuros, a saber: entre 2,0ºC e 8,0ºC. Essa temperatura é adequada tanto para imunobiológicos de uso humano quanto uso animal (cães e gatos), além disso, para transporte de amostras de água e alimentos. Também utilizada por alguns setores da DVZ para o transporte de moluscosOs imunobiológicos são medicamentos termolábeis e a manutenção e controle de sua temperatura dentro da faixa de conservação preconizada são fundamentais para a garantia de qualidade e segurança dos produtos ofertados à população. Além disso, as bobinas de gelo possuem data de validade, o que requer sua substituição com certa frequência.

6. Critérios para fornecimento do objeto:

6.1. A empresa interessada no fornecimento do objeto deve apresentar, juntamente com a proposta:

6.1.1. Catálogo, em língua portuguesa, com dados técnicos e ilustração do produto, para todos os itens, inclusive indicando a marca/fabricante e procedência;

6.1.1.1. O catálogo de dados técnicos do item 2 deve mencionar o material utilizado para o isolamento térmico interno.

6.2. A empresa interessada deverá apresentar Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante;

6.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;

6.4. Para fins do disposto do subitem **5.2**, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de caixa térmica/ material térmico, para os itens 1, 2 e 3; e bobina de gelo reciclável/ material térmico, para os itens 4 e 5;

6.4.1. Entende-se por pertinente(s) e compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento dos produtos supramencionados, em quantidade correspondente **a no mínimo 10% (dez por cento) do total estimado do objeto;**

6.4.2. Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima.

7. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

7.1. A quantidade total ofertada deverá ser, preferencialmente, do mesmo lote de fabricação;

7.2. A entrega ocorrerá conforme descrito nos **itens 9 e 10.**

7.3. Nos termos do Artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, o objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor e comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.6. Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação. Deverão ainda ter seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal; bem como em recibo, guia de remessa ou em outro documento que comprove o fornecimento;

7.7. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada, conforme **item 8.**

8. Da qualidade dos produtos

8.1. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.2. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

8.3. Os proponentes deverão indicar marca e fabricante.

8.4. Sempre que necessário, a Unidade Requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.

8.5. Caso seja constatada irregularidade no produto ofertado, a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ofertado, conforme o Artigo 119 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023. Além disso, a empresa deverá ter meios de comprovar que a nova remessa não é a mesma da recebida anteriormente;

9. Prazo para entrega

9.1. A entrega ocorrerá em até 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. A entrega e descarregamento de todo o material ficará a cargo da empresa vencedora do certame, providenciando, se for o caso, ajudante de carga e descarga.

10. Local de entrega:

10.1. Almoxarifado Central – Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.000 – Freguesia do Ó – CEP: 02901-000. Telefone: (11) 5237-5000. Horário: das 09:00 às 16:00

10.1.1. A entrega do produto deverá ser agendada previamente com o Sr. Osmar Toyoda, por meio do e-mail otoyoda@prefeitura.sp.gov.br.

11. Fiscais responsáveis pelo contrato:

Unidade	Nome	RF	E-mail/Tel
PMI	Isabel Gomes Pereira	708.245.2	pmi.covisa@prefeitura.sp.gov.br (11) 5465-9529
CADI	Cristina de Almeida Dias	806.694.9	cadi@prefeitura.sp.gov.br (11) 5237-5009
LCQS	Gabriela Fernandes da Silva Barreira Gouveia	784.183.3	gfsbarreira@prefeitura.sp.gov.br (11) 2218-8645
LCQS	Natália Herrera da Silva	919.803.2	nataliahsilva@prefeitura.sp.gov.br (11) 2218-8621
DVZ	Gisele Melo Alves Moretti	786.878.2	giselemalves@prefeitura.sp.gov.br (11) 2974-7813
DVZ	Julia Vono Alvares Figueiredo	806.054.1	juliavono@prefeitura.sp.gov.br (11) 2974-7883
COSAP	Graziela Habib Nardi Rossi	806.946-8	gnhrossi@prefeitura.sp.gov.br

12. Penalidades

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no artigo 145 do Decreto Municipal nº 62.100/22.

12.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

12.2.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho/assinar contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

12.3.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

12.3.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

12.4. Incidirá nas mesmas penas previstas no item anterior a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133/21.

12.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

12.6.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

12.6.2. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas ou entregue com atraso superior a 10 (dez) dias;

12.6.3. Pelo atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de empenho, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

12.6.4. Pelo atraso na entrega do objeto, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências daí advindas;

12.6.5. Pelo atraso na substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contados a partir da comunicação formal da Contratante (Unidade Requisitante - UR), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto, aplicando-se as sanções referentes a inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

12.6.6. Pela rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

12.6.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos itens anteriores, multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor estimado do ajuste.

12.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadora de Vigilância em Saúde, protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 16h00, **na Rua Dr Siqueira Campos, 176, 7º andar - Liberdade, São Paulo, SP,** após o recolhimento do devido preparo recursal em agência bancária.

12.9. Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no endereço constante no item anterior.

12.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste edital.

12.11. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, a pendência será registrada no CADIN e consequentemente inscrita na dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução.

Grade de distribuição

Material	PMI	DVZ/Plantão	DVZ/LABFAUNA	LCQS	COSAP	TOTAL
Item 1. Caixa isopor 120L	360	0	0	0	0	360
Item 2. Caixa Poliuretano 45L	523	0	3	0	2	528
Item 3. Caixa Poliuretano 26L	0	0	0	36	0	36
Item 4. Bobina 550mL	22.728	60	0	12	0	22.800
Item 5. Bobina 400mL	10.896	60	12	12	0	10.980